

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 13.700, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1943

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercicio financeiro de 1944.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2170, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado, Decreta:

CAPITULO I Do Orçamento Geral

Artigo 1.º — Ficam orçadas e fixadas, para o exercicio financeiro de 1944, respectivamente, as seguintes receitas e despesas:

HISTÓRICO	EFETIVA Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
A — RECEITA GERAL			
1 — Ordinária	1.342.940.257,20		1.342.940.257,20
2 — Extraordinária	148.481.534,70	62.742.503,60	211.224.038,30
	<u>1.491.421.791,90</u>	<u>62.742.503,60</u>	<u>1.554.164.295,50</u>
B — DESPESA GERAL			
Ordinária	1.368.105.335,50	186.058.960,00	1.554.164.295,50

CAPITULO II Da Receita Geral

Artigo 2.º — A Receita Geral arrecadar-se-á de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
Local	Geral				
RECEITA ORDINÁRIA					
I — TRIBUTÁRIA					
a) — Impostos					
	0.11.1	Imposto Territorial			
1		Imposto Territorial Rural	36.000.000,00		
2	0.13.1	Imposto sobre Transmissão de Propriedade "Causa-mortis"	25.000.000,00		
3	0.14.1	Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imovel "Inter-vivos"	110.000.000,00		
4	0.15.2	Imposto sobre Vendas e Consignações	641.423.000,00		
5	0.17.3	Imposto sobre Indústrias e Profissões (Quota do Estado)	88.000.000,00		
6	0.19.7	Imposto do Selo			
		Imposto do Selo sobre atos emanados dos poderes do Estado e negócios de sua economia ou regulados por lei Estadual	31.000.000,00		
7	0.20.2	Imposto sobre Transação e Inversão de Capitais			
		Imposto sobre transações	4.400.000,00		
8	0.27.3	Imposto sobre Jogos e Diversões			
		Produto da renda arrecadada dos cassinos, de conformidade com o decreto n. 10.462, de 4-9-1939	2.210.000,00		
9	0.29.7	Imposto Adicional			
		Adicional de 5 o/o sobre os impostos de transmissão "Inter-Vivos" e "Causa-Mortis"	6.750.000,00		
		SOMA DA RENDA DE IMPOSTOS	<u>944.783.000,00</u>		<u>944.783.000,00</u>
b) — Taxas					
10	1.11.2	Taxas Rodoviárias			
		Taxa de conservação de estradas de rodagem estaduais	4.200.000,00		
11	1.12.4	Taxa do Serviço de Trânsito			
12		Taxa de registro e fiscalização de veículos	5.500.000,00		
		Diretoria do Serviço de Trânsito			
		1) — Taxa de frequência à Escola de Trânsito	200.000,00		
		2) — Certificados Diversos	900.000,00		
		3) — Taxas de Exames	600.000,00		
		4) — Licenças Diversas	100.000,00		
		<u>7.300.000,00</u>			
13	1.17.4	Taxas e Emolumentos de Estabelecimentos de Ensino			
		Taxas Escolares	3.673.990,00		
14	1.22.4	Taxas e Custas Judiciais e Emolumentos			
15		Custas e Emolumentos	11.000.000,00		
		Junta Comercial	423.000,00		
		<u>11.423.000,00</u>			
16	1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos			
17		Taxa de fiscalização, inspeção e classificação da banana destinada à exportação	150.000,00		
18		Taxa de fiscalização e classificação das frutas cítricas destinadas à exportação	25.000,00		
19		Taxa de fiscalização e classificação de produtos agrícolas	50.000,00		
		Taxa de fiscalização de usinas de beneficiamento de algodão	5.000.000,00		